
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 756/2022

(de 24 de maio de 2022)

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS
DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º FICA estabelecido o percentual de reajuste de 13% (treze por cento) a ser aplicado nos vencimentos básicos em vigor dos Profissionais da Educação, inclusive para o Quadro de pessoal de apoio da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será implantado a partir do mês de março de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E2535488

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/06/2022. Edição 1823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>